

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/BA

Assunto: **Confirmação de decisão.**

Destino: **NÚCLEO DE OPERAÇÕES - NO/DELEMIG/DREX/SR/PF/BA**

Processo: **08255.001217/2020-17**

Interessado: **ALBRECHT KEIL**

1. Ciente do teor da decisão URE/DELEMIG 20172774 e do Despacho URE/DELEMIG 20337646.
2. Mantenho a decisão acima indicada e seus efeitos.
3. Ao NO/DELEMIG para publicação no site da PF do auto de infração 13784104 e dos docs. acima indicados, para concessão de novo prazo de 10 dias para recorrer da decisão ou pagar a nova multa aplicada em 30 dias, sob pena de encaminhamento do débito para Procuradoria Geral da Fazenda Nacional para inscrição em dívida pública, como preceitua o art. 11 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 198-DG/PF, DE 16 DE JUNHO DE 2021. Caso se proceda ao pagamento o comprovante poderá ser enviado para o e-mail "migracao.srba@pf.gov.br".
4. Após, remeta-se o processo ao SEI da URE/DELEMIG/BA para acompanhamento dos prazos acima indicados, devendo-se concluir o processo caso o interessado pague a multa, mas em caso negativo restitua-se o processo ao SEI/DELEMIG após 30 dias da publicação mencionada no item anterior.

NOME

Cargo

Função



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO ALMEIDA RODRIGUES, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 26/10/2021, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20820646** e o código CRC **61957263**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M.J. - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NA BAHIA - SR/PF/BA

AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO Nº 1330_00018_2020

(Artigos nº. 106 e 107 da Lei nº. 13.445/2017)

(AEROPORTO INTERNACIONAL LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - SR/PF/BA)

Aos (A) (31) trinta e um dia (s) do mês de janeiro, de (2020) dois mil e vinte, JOSE ILTON DOS SANTOS, matrícula nº 6408, tendo verificado que o (a) visitante/imigrante **ALBRECHT KEIL**, filho (a) de OTTO KEIL e HERTA GIESELA BOHM KEIL, nacional do país ALEMANHA, nascido (a) aos (a) 27/06/1957, sexo Masculino, portador (a) do PASSAPORTE COMUM nº C5YKC1450, ingressou ao território nacional/alterou classificação em 10/10/2019, pelo (a) AEROPORTO INTERNACIONAL LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, classificado (a) como 101 - VISITA TURISMO (2), com prazo inicial de estada (entrada/alteração de classificação) até 08/01/2020, prorrogado até (sem prorrogação), reduzido para (sem redução), infringiu o disposto no (s) **Art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017**, RESOLVE aplicar-lhe a multa de **R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)** pela seguinte prática: **ultrapassar em 23 dia (s) o prazo de estada legal no país.**

Neste mesmo ato o (a) infrator (a) foi **NOTIFICADO (A)** de que poderá apresentar defesa escrita, **no prazo de dez (10) dias**, a contar desta data, nos termos do Decreto Regulamentar da Lei nº 13.445/2017, e que o recolhimento da multa, calculada de acordo com o mesmo dispositivo, deverá ser feito na rede bancária autorizada. Nada mais havendo, lavrou-se o presente Auto, que após lido e achado conforme, é assinado pelo (a) autuante, pelo (a) autuado (a) e pelas testemunhas que assistiram à lavratura.

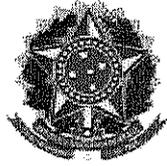
AUTUANTE:

AUTUADO (A):

TESTEMUNHAS:

1 Id

2 Id



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/BA

Decisão nº 20172774/2021-URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/BA

Processo: 08255.001217/2020-17

Assunto: **Decisão**

1. Considerando o ânimo do estrangeiro se regularizar, tendo comparecido 1 dia após o esgotamento do prazo com toda documentação e não ter obtido êxito devido a ausência de agendamento, conseguindo apenas 23 dias após o fim do prazo, julgo procedente em parte, reajustando o valor da multa para R\$ 100,00, justamente por ter se apresentado 1 dia após o fim do prazo como visitante.



Documento assinado eletronicamente por **ALAN LEAL MURICY, Agente Administrativo(a)**, em 02/09/2021, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20172774** e o código CRC **DDD2C071**.

Referência: Processo nº 08255.001217/2020-17

SEI nº 20172774

Criado por muricy.alm, versão 2 por muricy.alm em 02/09/2021 15:05:51.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/BA

Assunto: **Prazo de Recurso Expirado**

Destino: **DELEMIG/DREX/SR/PF/BA**

Processo: **08255.001217/2020-17**

Interessado: **ALBRECHT KEIL**

1. Informo que o autuado não apresentou recurso dentro do prazo estabelecido pelo Parágrafo 3º do Art. 3º da Instrução Normativa 198-DG/PF.
2. Restituo o processo à DELEMIG/DREX/SR/PF/BA.



Documento assinado eletronicamente por **ALAN LEAL MURICY, Agente Administrativo(a)**, em 16/09/2021, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20337646** e o código CRC **6E3E2FE6**.

Referência: Processo nº 08255.001217/2020-17

SEI nº 20337646

Criado por muricy.alm, versão 2 por muricy.alm em 16/09/2021 11:37:44.